



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024

O **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES**, com sede na Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP. 49.050-000, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Franklin Ramires Freire, Presidente, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o Nº 588.543.125-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024, publicada na Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), em 08/07/2024, Processo Administrativo Nº 01.07.02.2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
JUAREZ LIMA DOS SANTOS	12.991.532/0001-17
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
90995121-61	135332
ENDEREÇO	TELEFONE
Avenida Mandacaru 4066, Jardim Monte Rei, Loja 01 - Maringá - Paraná. CEP: 87083-673	
CELULAR	E-MAIL
(45) 998590650/ (44) 991659129	licitacao@dentalnobre.com
REPRESENTANTE LEGAL	CPF. (CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS)
DAUANA DA PAZ SILVA	079.030.399-32

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Materiais Odontológicos, especificado(s) no Item 1.1 do Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as elencadas no Anexo I deste documento.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no Anexo III deste documento.

3. ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o CONIVALES, e os órgãos participantes são os relacionados abaixo:

- ✓ Amparo de São Francisco;
- ✓ Canhoba;
- ✓ Cedro de São João;
- ✓ Cristinápolis;
- ✓ Divina Pastora;
- ✓ Estância;
- ✓ Gararu;
- ✓ Graccho Cardoso;
- ✓ Itabi;
- ✓ Jopoaã;
- ✓ Malhada dos Bois;
- ✓ Maruim;
- ✓ Moita Bonita;
- ✓ Neópolis;
- ✓ Nossa Senhora de Lourdes;
- ✓ Pacatuba;
- ✓ Pedrinhas;
- ✓ Porto da Folha;
- ✓ Propriá;
- ✓ Riachuelo;
- ✓ Santana do São Francisco;
- ✓ São Domingos;
- ✓ São Francisco;
- ✓ Telha;
- ✓ Tomar do Geru;
- ✓ Umbaúba.
- ✓

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Durante a vigência da ata, outros Municípios que integram o CONIVALES, e que não participaram do procedimento de IPR, poderão aderir a Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observado os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

DOS LIMITES PARA ADESÃO

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo CONIVALES não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. As adesões serão limitadas aos Municípios que integram o CONIVALES, dentro do território do Estado de Sergipe.

VEDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do CONIVALES, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o Item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o Item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o Item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do CONIVALES e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no Item 5.7, observando o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o Item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do Inciso II do caput do Art. 124 da Lei Nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no Item 5.7.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2 e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Artigo 27, § 2º, do Decreto Nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto Nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, Inc. IX, do Decreto Nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Aracaju/SE, 09 de outubro de 2024.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE

DAUANA DA PAZ SILVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ANEXO – TERMO DE ACEITE

Em conformidade com o Decreto Nº 11.462/2023, Art. Nº 31, § 1º, declaro para os devidos fins que:

1. Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo CONIVALES, fornecer os produtos que detemos o registro na Ata de Registro de Preços Nº 52 – PE. Nº 07/2024, firmada em 09/10/2024, mantendo os mesmos preços e condições previstos no ato convocatório;
2. As aquisições ou as contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, conforme regulamenta o Decreto Nº 11.462/2023, Art. Nº 32, § 1º;
3. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme regulamenta o Decreto Nº 11.462/2023, Art. Nº 32, § 2º;
3. Mantemos o cronograma de entrega conforme a demanda, dentro do limite territorial do Estado de Sergipe.

Sem mais;

Aracaju/SE, 09 de outubro de 2024.

DAUANA DA PAZ SILVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

PROCESSO: **01.07.02.2024** - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS 2024 (BENS DE CONSUMO)

 MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**

: - JUARES LIMA DOS SANTOS

 VALOR TOTAL: R\$ **268.962,54**
ANEXO

Item	Descrição	Apresentação	Fabril	Fator Emb	Valor Unit	Qty Total	Valor Total
5	EXCLUSIVA ME-EPP AGENTE DE UNIÃO (SILANO) - COMPOSTO POR SILANO E ETANOL, FORMA LÍQUIDA, ENVASADO EM FRASCO LACRADO CONTENDO 05 ML. (UNIDADE)	UNIDADE	MAQUIRA	1	8,9100	215	1.915,65
34	EXCLUSIVA ME-EPP ARCO DE OSTBY INFANTIL – CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, FLEXÍVEL, LIVRE DE REBARBAS, FORMA CIRCULAR COM 10 PONTAS, ESTERILIZÁVEL, DESIGN ERGONÔMICO E LEVE, MEDIDAS PADRÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. (UNIDADE)	UNIDADE	MAQUIRA	1	9,5700	62	593,34
42	EXCLUSIVA ME-EPP BICARBONATO DE SÓDIO - PÓ PARA USO ODONTOLÓGICO, COMPOSTO POR BICARBONATO DE SÓDIO, SÍLICA AMORFA (AEROSIL), ESTEARATO DE MAGNÉSIO E ESSÊNCIA, ABRASIVO DE ALTA PUREZA, GRANULOMETRIA SUPERFINA E COLORAÇÃO BRANCA. (15 SACHÊS CONTENDO 40 G)	CAIXA	MAQUIRA	1	40,3300	863	34.804,79
132	EXCLUSIVA ME-EPP CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL (PASTA + PASTA) - PASTA BASE COMPOSTA POR: ÁCIDO GRAXOS, RESINA NATURAL, RESINA SINTÉTICA, ÓLEO MINERAL, TIMOL, CERA NATURAL E AROMA DE MENTA E PASTA ACELERADORA COMPOSTA POR: ÓLEO MINERAL, ÓLEO VEGETAL, ÓXIDO ZINCO, ÓXIDO DE MAGNÉZIO, PIGMENTO DE ÓXIDO DE FERRO, TIMOL, BHT E AROMA DE MENTA. (TUBO COM 90 G DE PASTA BASE + TUBO COM 90 G DE PASTA CATALISADORA)	KIT	MAQUIRA	1	36,2800	172	6.240,16
133	EXCLUSIVA ME-EPP CIMENTO CIRÚRGICO (PÓ + LÍQUIDO) - 50 G DE PÓ COMPOSTO POR ÓXIDO DE ZINCO, ACETATO DE ZINCO, RESINA NATURAL, ÁCIDO TÂNICO E CELULOSE E 20 ML DE LÍQUIDO COMPOSTO POR EUGENOL, ÓLEO DE OLIVA E CORANTE. DEVE APRESENTAR EXCELENTE PROPRIEDADE DE ADESÃO, PLASTICIDADE E EM COLORAÇÃO RÓSEA. (FRASCO COM 50 G DE PÓ + FRASCO COM 20 ML DE LÍQUIDO)	KIT	MAQUIRA	1	16,8300	152	2.558,16
134	EXCLUSIVA ME-EPP CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO (PASTA + PASTA) - PASTA BASE COMPOSTA POR: ESTER GLICOL SALICILATO DE METILA, SULFATO DE BÁRIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, SÍLICA E PIGMENTO DE ÓXIDO DE FERRO E PASTA ACELERADORA COMPOSTA POR: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, PIGMENTO DE ÓXIDO DE FERRO, ESTEARATO DE ZINCO, ETIL-TOLUENO SULFONAMIDA E ÁGUA PURIFICADA. (TUBO COM 13 G DE PASTA BASE + TUBO COM 11 G DE PASTA CATALISADORA)	KIT	MAQUIRA	1	20,0200	462	9.249,24

Item	Descrição	Apresentação	Fabril	Fator Emb	Valor Unit	Qtd Total	Valor Total
135	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL - COMPOSTO POR MONÔMEROS METACRÍLICOS (DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL - TEGDMA, URETANODIMETACRILATO - UDMA), INICIADORES, CO-INICIADORES, CONSERVANTES, PIGMENTOS, CARGAS E PÓ DE IONÔMERO DE VIDRO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, DEVE APRESENTAR EXCELENTES PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS E MECÂNICAS, ÓTIMA RESISTÊNCIA A FLEXÃO E A COMPRESSÃO E EXCELENTE ESTABILIDADE DE COR APÓS POLIMERIZAÇÃO. (EMBALAGEM CONTENDO 01 SERINGA COM 2,5 G E 05 PONTEIRAS)	KIT	MAQUIRA	1	48,5100	867	42.058,17
136	EXCLUSIVA ME-EPP CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ + LÍQUIDO) - PÓ COMPOSTO POR SILICATO DE FLÚOR BÁRIO E ALUMÍNIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO DESIDRATADO E ÓXIDO DE FERRO, LÍQUIDO COMPOSTO POR ÁCIDO POLIACRÍLICO, ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA DESTILADA, AUTOPOLIMERIZÁVEL, CONDENSÁVEL, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO E FLEXÃO, EXCELENTE ADESÃO, LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR, RÁPIDO ENDURECIMENTO, SOLUBILIDADE EM MEIO NEUTRO, RADIOPACO E BIOCMPATÍVEL, COR A3. (KIT CONTENDO 10 G DE PÓ + 08 ML DE LÍQUIDO + COLHER MEDIDORA + BLOCO DE ESPATULAÇÃO)	KIT	MAQUIRA	1	22,2300	970	21.563,10
137	EXCLUSIVA ME-EPP CIMENTO ENDODÔNTICO (PÓ + LÍQUIDO) - PÓ COMPOSTO POR ÓXIDO DE ZINCO, POLY-PALE, SUBCARBONATO DE BISMUTO, SULFATO DE BÁRIO E TETRABORATO DE SÓDIO E LÍQUIDO COMPOSTO POR EUGENOL, ÓLEO DE AMÊNDOAS E BHT. (EMBALAGEM CONTENDO 12 G DE PÓ + 10 ML DE LÍQUIDO)	KIT	MAQUIRA	1	18,3200	130	2.381,60
138	EXCLUSIVA ME-EPP CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO - COMPOSTO POR ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO E SILICONE, DEVE APRESENTAR PRATICIDADE E SEGURANÇA DE APLICAÇÃO EM ISOLAMENTOS TEMPORÁRIOS DE CAVIDADES. EMBALAGEM CONTENDO 25 G. (UNIDADE)	UNIDADE	MAQUIRA	1	7,0400	325	2.288,00
139	EXCLUSIVA ME-EPP CIMENTO PARA CANAL RADICULAR (PÓ + RESINA) - PÓ COMPOSTO POR TRIÓXIDO DE BISMUTO; HIDRÓXIDO DE CÁLCIO; UROTROPINA E DIÓXIDO DE TITÂNIO E RESINA EPÓXI. DEVE APRESENTAR ÓTIMO ESCOAMENTO E RADIOPACIDADE, BIOCMPATIBILIDADE, ADESIVIDADE, CAPACIDADE DE VEDAMENTO E BOA VISUALIZAÇÃO RADIOGRÁFICA. (EMBALAGEM CONTENDO 08 G DE PÓ + TUBO COM 9 G DE RESINA)	KIT	MAQUIRA	1	37,7500	73	2.755,75
140	EXCLUSIVA ME-EPP CIMENTO PARA RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA (PASTA + PASTA) - PASTA BASE COMPOSTA POR ÓXIDO DE ZINCO E ÓLEO MINERAL E PASTA CATALISADORA COMPOSTA POR RESINA NATURAL, EUGENOL E ACETATO DE ZINCO. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA A MASTIGAÇÃO, BOA FIXAÇÃO E FÁCIL REMOÇÃO. (EMBALAGEM CONTENDO 01 TUBO COM 42 G DE PASTA BASE E 01 TUBO CONTENDO 15 G DE PASTA ACELERADORA).	KIT	MAQUIRA	1	21,2600	430	9.141,80
142	EXCLUSIVA ME-EPP CLOREXIDINA 2% GEL - COMPOSTA POR DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA (2%), METILPARABENO, HIDROXIETILCELULOSE E ÁGUA DEIONIZADA, DEVE APRESENTAR BAIXA TOXICIDADE, EFEITO RESIDUAL DE 48 HORAS, CAPACIDADE DE UMIDIFICAÇÃO DA DENTINA ALTA, FACILITAR A PENETRAÇÃO DOS SISTEMAS ADESIVOS HIDROFÍLICOS, NÃO MANCHAR AS RESTAURAÇÕES E NÃO INTERFERIR NA ADESÃO DOS AGENTES DE UNIÃO. ACONDICIONADA EM SERINGA CONTENDO 3 G. (EMBALAGEM CONTENDO 02 SERINGAS)	CAIXA	MAQUIRA	1	11,6100	470	5.456,70

Item	Descrição	Apresentação	Fabril	Fator Emb	Valor Unit	Qtd Total	Valor Total
191	EXCLUSIVA ME-EPP EDTA GEL 24% - GEL A BASE DE ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO (EDTA) EM CONCENTRAÇÃO DE 24%, AGENTE QUELANTE, HIDROSSOLÚVEL, DE CONSISTÊNCIA FIRME, ENVASADO EM SERINGA COM 3 ML. (UNIDADE)	UNIDADE	MAQUIRA	2	10,8900	130	1.415,70
192	EXCLUSIVA ME-EPP EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO - A BASE DE ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO DISSÓDICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA DEIONIZADA, QUELANTE, LUBRIFICANTE, 30% DE SOLUBILIDADE, PH ENTRE 7,0/8,0, EMBALADO EM FRASCO LACRADO COM 20 ML. (UNIDADE)	UNIDADE	MAQUIRA	1	3,2700	131	428,37
212	EXCLUSIVA ME-EPP ESPÁTULA PARA ALGINATO E GESSO - CONFECCIONADA COM RESINA TERMOPLÁSTICA PURA, SUPERFÍCIE LISA, ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 CM. (UNIDADE)	UNIDADE	MAQUIRA	1	2,7700	27	74,79
213	EXCLUSIVA ME-EPP ESPÁTULA PARA IONÔMERO - CONFECCIONADA COM RESINA TERMOPLÁSTICA PURA, SUPERFÍCIE LISA, ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM. (UNIDADE)	UNIDADE	MAQUIRA	1	4,5500	190	864,50
219	EXCLUSIVA ME-EPP ESPONJA HEMOSTÁTICA - COMPOSTA POR COLÁGENO (GELATINA) LIOFILIZADO DE ORIGEM PORCINA, REABSORVÍVEL, ALTAMENTE POROSA, COM AÇÃO HEMOSTÁTICA E CICATRIZANTE, TAMANHO: 01 X 01 X 01 CM. (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES)	CAIXA	MAQUIRA	1	37,7300	608	22.939,84
222	EXCLUSIVA ME-EPP EUGENOL - COMPOSTO POR ÓLEO DE CRAVO, NÃO ESTÉRIL, LÍQUIDO, PARA USO ODONTOLÓGICO. (EMBALAGEM CONTENDO 20 ML)	FRASCO	MAQUIRA	1	8,5300	227	1.936,31
280	EXCLUSIVA ME-EPP HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PÓ) - COMPOSTO POR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PURO, EM PÓ DE GRANULAÇÃO FINA, LIVRE DE IMPUREZAS, COR BRANCA, ACONDICIONADO EM FRASCO LACRADO CONTENDO 10 G. (UNIDADE)	FRASCO	MAQUIRA	1	4,9500	534	2.643,30
282	EXCLUSIVA ME-EPP INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR – CADA INDICADOR DEVERÁ CONTER POPULAÇÃO MÍNIMA DE 105 OU 106 DE ESPOROS BACTERIANOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS ATCC 7953, PARA MONITORAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, RESULTADO EM 24 HORAS. O INDICADOR É COMPOSTO POR AMPOLA PLÁSTICA FLEXÍVEL, AMPOLA DE VIDRO, TAMPA, FILTRO HIDROFÓBICO, MEIO DE CULTURA, ESPOROS IMPREGNADOS EM DISCOS DE PAPEL E RÓTULO INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO, DE USO ÚNICO. (EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES)	UNIDADE	MAQUIRA	1	26,6100	684	18.201,24
284	EXCLUSIVA ME-EPP IODOFÓRMIO - COMPONENTE PARA PASTA DE IODOFÓRMIO, FORMA DE PEQUENOS CRISTAIS, COLORAÇÃO AMARELA, VOLÁTIL AO VAPOR, COM ALTO TEOR DE IÓDO, ACONDICIONADO EM FRASCO LACRADO CONTENDO 10 G. (UNIDADE)	FRASCO	MAQUIRA	1	23,8000	319	7.592,20

Item	Descrição	Apresentação	Fabril	Fator Emb	Valor Unit	Qtd Total	Valor Total
286	EXCLUSIVA ME-EPP IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ + LÍQUIDO) - PÓ COMPOSTO POR VIDRO DE ALUMINOFUORSILICATO, ÁCIDO POLICARBOXÍLICO, ÁCIDO TARTÁRICO, FLUORETO DE CÁLCIO E ÁGUA, AUTOPOLIMERIZÁVEL, CIMENTO DE PRESA RÁPIDA, COM BOA ADESÃO AO ESMALTE E A DENTINA, PARA TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (ART), BIOCOMPATÍVEL, MAIOR CAPACIDADE DE LIBERAÇÃO DE FLÚOR, MAIOR CAPACIDADE DE RECARGA DE FLÚOR, COR A3. (KIT CONTENDO 10 G DE PÓ + 08 ML DE LÍQUIDO + DOSADOR PARA O PÓ + BLOCO PARA ESPATULAÇÃO)	KIT	MAQUIRA	1	21,9700	656	14.412,32
308	EXCLUSIVA ME-EPP LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO AEROSSOL - ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, NÃO TÓXICO, COM ALTO GRAU DE PUREZA, PROPRIEDADES: ANTIOXIDANTE, LUBRIFICANTE, AÇÃO DETERGENTE E BACTERICIDA, AÇÃO DETERGENTE E BACTERICIDA, COM BICO APLICADOR, COPATÍVEL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS, ENVASADO EM FRASCO AEROSSOL CONTENDO 200 ML. (UNIDADE)	FRASCO	MAQUIRA	1	29,7000	1.179	35.016,30
327	EXCLUSIVA ME-EPP MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DE POLPA DENTAL - COMPOSTO POR FORMALDEÍDO, ORTO-CRESOL, GLICERINA E ÁLCOOL ETÍLICO 96º, LÍQUIDO, ENVASADO EM FRASCO DE VIDRO COM 10 ML. (UNIDADE)	FRASCO	MAQUIRA	1	7,0400	65	457,60
339	EXCLUSIVA ME-EPP ÓXIDO DE ZINCO (PÓ) - COMPOSTO APENAS POR ÓXIDO DE ZINCO, EM PÓ DE GRANULAÇÃO FINA, NÃO ESTÉRIL, PARA USO ODONTOLÓGICO. (EMBALAGEM CONTENDO 50 G)	UNIDADE	MAQUIRA	1	5,5100	215	1.184,65
340	EXCLUSIVA ME-EPP PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO AZUL - FOLHA DE CARBONO, NA COR AZUL, RECOBERTO POR FINA CAMADA DE PARAFINA, RESISTENTE A TRAÇÃO E UMIDADE, GARANTIA DE TRANSFERÊNCIA NÍTIDA E PRECISA, TAMANHO APROXIMADO: 10,3 CM X 1,8 CM (COMPRIMENTO X LARGURA). (EMBALAGEM COM 12 FOLHAS)	BLOCO	MAQUIRA	1	1,9300	545	1.051,85
341	EXCLUSIVA ME-EPP PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO AZUL/VERMELHO - FOLHA DE CARBONO DUPLA FACE, NA COR AZUL E VERMELHO, RECOBERTO POR FINA CAMADA DE PARAFINA, RESISTENTE A TRAÇÃO E UMIDADE, GARANTIA DE TRANSFERÊNCIA NÍTIDA E PRECISA, TAMANHO APROXIMADO: 10,3 CM X 1,8 CM (COMPRIMENTO X LARGURA). (EMBALAGEM COM 12 FOLHAS)	BLOCO	MAQUIRA	1	3,8400	810	3.110,40
350	EXCLUSIVA ME-EPP PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 ML - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, LÍQUIDO INCOLOR OU AMARELO CLARO, AROMA CANFORADO, ANTISSÉPTICO, ANTIBACTERIANO, ANTIFUNGICO, VOLÁTIL, ENVASADO EM FRASCO DE VIDRO LACRADO CONTENDO 20 ML. (UNIDADE)	FRASCO	MAQUIRA	1	7,4100	251	1.859,91
353	EXCLUSIVA ME-EPP PASTA PROFILÁTICA 90 G - COMPOSIÇÃO: PEDRA POME, CARBONATO DE CÁLCIO, GLICERINA, ÁGUA, SORBITOL, CORANTE, AROMATIZANTES, ESPESSANTES E EDULCORANTES. ENVASADA EM TUBO CONTENDO 90 G. (UNIDADE)	UNIDADE	MAQUIRA	1	4,0000	1.242	4.968,00
356	EXCLUSIVA ME-EPP PEDRA POMES EM PÓ (100 G) - PEDRA POMES EM PÓ COM GRANULAÇÃO EXTRA FINA, DE COR ACIZENTADO, BAIXA DENSIDADE, ABRASIVA, LEVE, ÁSPERA, INALTERÁVEL AO AR, INODORA E INSÍPIDA, ENVASADA EM FRASCO CONTENDO 100 G. (UNIDADE)	FRASCO	MAQUIRA	1	3,8800	478	1.854,64

Item	Descricao	Apresentação	Fabril	Fator Emb	Valor Unit	Qty Total	Valor Total
430	EXCLUSIVA ME-EPP TESTE DE VITALIDADE (AEROSOL) 200 ML - A BASE DE ÁGUA RESFRIADA A - 50 °C, ODOR MENTOLADO, DEVE ASSEGURAR DIAGNÓSTICO PRECISO E CONFIÁVEL, ENVASADO EM AEROSOL CONTENDO 200 ML + BICO ATUADOR. (UNIDADE)	UNIDADE	MAQUIRA	1	32,2400	238	7.673,12
432	EXCLUSIVA ME-EPP TRICRESOL FORMALINA (10 ML) - LÍQUIDO A BASE DE TRICRESOL FORMALINA, ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE, LIVRE DE IMPUREZAS, ENVASADO EM FRASCO COM 10 ML. (UNIDADE)	FRASCO	MAQUIRA	1	6,1600	44	271,04